



LEI COMPLEMENTAR N.º 304 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
Projeto de Lei Complementar nº 025/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a redação da Lei Complementar n. 199, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta o pagamento de inscrições e diárias aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos do BARRA-PREVI.”

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A redação da Lei Complementar nº 199, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. O Gestor, os membros do Conselho Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos do BARRA-PREVI, que se deslocarem para fora do município, em razão da participação de eventos e cursos para capacitação e demais demandas administrativas e judiciais, farão jus a diárias e inscrições que serão pagas pelo próprio BARRA-PREVI, no limite anual de 5% (cinco por cento) da taxa de administração do BARRA-PREVI, sendo que os valores das diárias será fixado em razão de 65% (sessenta e cinco por cento), das diárias concedidas pelos municipais aos Secretários Municipais.

Parágrafo Único. As diárias referidas no *caput*, serão concedidas mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Curador.

Art. 2º. As diárias de que trata esta Lei destinam-se a cobrir despesas com alimentação, transporte intermunicipal e hospedagem.

Parágrafo Único. Os membros mencionados deverão apresentar, dentro de 5 (cinco) dias, contados do seu retorno, comprovantes das despesas, indicadas neste artigo e/ou certificados, evidenciando sua participação em eventos e cursos.



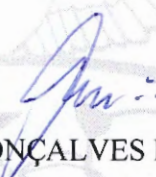


**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 3º. Fica autorizado o BARRA-PREVI a custear as despesas com passagens interestaduais ao Gestor e membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, 16 de dezembro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal


BARRA DO GARÇAS 15-09-1948